



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TUNAS/RS

Tunas/RS, sexta-feira – Edição 01 – Lei Municipal 1281/2021

DECRETO Nº1954/2023

TUNAS-RS, 29 de Novembro de 2023.

**ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 1907/2023 E  
REAJUSTA TABELA DE VALORES PARA  
PREMIAÇÃO DO PROGRAMA NOTA FISCAL  
GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO HENRIQUE REUTER**, Prefeito Municipal de Tunas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso IV do artigo 51 da Lei Orgânica do município e demais dispositivos legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a alteração do Decreto Municipal nº 1907/2023 alterando o valor da premiação em dinheiro no município de Tunas para o programa Nota Fiscal Gaúcha. À plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano atualizado:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro de 2024 à dezembro de 2024.	Prêmios em dinheiro	1º Prêmio – 400,00 2º Prêmio – 200,00 3º Prêmio – 100,00

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
-------------	-------------	-------------------	--------	----------





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TUNAS/RS

Tunas/RS, sexta-feira – Edição 01 – Lei Municipal 1281/2021

Ivan Ernani Kaufmann	Secretário da Fazenda	Prefeitura Municipal de Tunas	<a href="mailto:adm@tunas.rs.gov.br">adm@tunas.rs.gov.br</a> <a href="mailto:admtunas2021@gmail.com">admtunas2021@gmail.com</a>	51-37671070
-------------------------	--------------------------	----------------------------------	--	-------------

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação passando a sua vigência a produzir efeitos há partir o dia 01 de janeiro de 2024.

TUNAS/RS, 29 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Data supra.

Paulo Henrique Reuter

Prefeito de Tunas

Claudio Wendel

Secretário de Administração e Planejamento